



## RESOLUÇÃO Nº 226, DE 12 DE FEVEREIRO 2004

*Da nova redação ao item I do parágrafo Único do art.2º da [Resolução TC 206/01](#).*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

### RESOLVE:

**Art.1º** O item I do parágrafo único do art. 2º da Resolução [TC-206, de 1º de novembro de 2001](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º**.....

I.....

II.....

III.....

IV.....

Parágrafo Único.....

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do **Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, em Aracaju,

12 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Heráclito Guimarães Rollemberg

**Presidente**

Conselheiro Hildegards Azevedo Santos

**Vice-Presidente**

Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas

**Corregedor Geral**

Conselheiro Carlos Pinna de Assis

Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza

Conselheiro Reinaldo Moura Ferreira

Conselheira Maria Isabel Carvalho Nabuco D'ávila

**Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).